



PIAUI



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVII - 119º DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 07 de maio de 2008 - Nº 84

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 13.054, DE 06 DE maio DE 2008

Enquadra o servidor que especifica, no cargo de Professor, Classe "A", nível I, do quadro do magistério do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, Considerando o disposto no Art.117 da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006 e ainda, considerando os termos do Ofício GSE nº 940/2007, de 29 de outubro de 2007, da Secretaria da Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Fica enquadrado no cargo de Professor, Classe "A", nível I, o servidor JOSÉ ALEIXES DA SILVA, matrícula nº 052741-6, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006.

Parágrafo único. O enquadramento efetivado por este Decreto poderá ser revisto e/ou revogado em qualquer caso que se verifique a ocorrência de erro, dolo, simulação, fraude e/ou ilegalidade, respeitando sempre o direito de defesa e o contraditório do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de outubro de 2006.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de maio de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO



DECRETO Nº 13.058, DE 06 DE maio DE 2008

Enquadra o servidor que especifica, no cargo de Agente Técnico de Serviços, especialidade Técnico de Apoio Administrativo, Classe "II, Padrão "E", do quadro da Secretaria Estadual da Educação e Cultura do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

Considerando o disposto no Art.25 a 28 da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006 e ainda, considerando os termos do Ofício GSE nº 939/2007, de 29 de outubro de 2007, da Secretaria da Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Fica enquadrado no cargo de Agente Técnico de Serviços, especialidade Técnico de Apoio Administrativo, Classe "II, Padrão "E", o servidor FRANCISCO ALMEIDA MASCARENHAS, matrícula nº 0050276-6, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, nos termos Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006.

Parágrafo único. O enquadramento efetivado por este Decreto poderá ser revisto e/ou revogado em qualquer caso que se verifique a ocorrência de erro, dolo, simulação, fraude e/ou ilegalidade, respeitando sempre o direito de defesa e o contraditório do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de setembro de 2006.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de maio de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

OF. 776



DECRETO Nº 13.056 DE 06 DE maio DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 6.058.505,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.715, de 26 de dezembro de 2007,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito suplementar em favor da Assembleia Legislativa, Secretaria da Fazenda/9ª Gerência Regional de Atendimento - Piripiri, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, Secretaria da Saúde, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Secretaria da Administração/Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Coordenadoria de Segurança Alimentar e Erradicação da Fome e Secretaria das Cidades/Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN, no valor de R\$ 6.058.505,00 (seis milhões, cinquenta e oito mil, quinhentos e cinco reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte: 18 - Recursos dos Fundos Especiais, Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2007 e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº 5.714, de 26/12/2007.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de maio de 2008

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 13.056, de 06 de maio de 2008, publicado no D.O.E. nº , de / /2008.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
01101.01031012.034	COORDENAÇÃO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	FO	3.1.91.92	00	562.706
13115.04122042.143	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIONAL	FO	3.3.90.39	00	105.799
14202.13392191.292	REFORMA DO COMPLEXO CULTURAL CLUBE DOS DIÁRIOS/TEATRO 4 DE SETEMBRO	FO	4.4.90.52	00	800.000
15101.20807491.376	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA IRRIGADA NO ESTADO	FO	4.4.90.51	10	140.000
15101.23692902.319	FORTALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO DO ESTADO	FO	3.3.40.39	00	300.000
15101.23692902.319	FORTALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO DO ESTADO	FO	4.4.40.51	00	150.000
15201.04122042.321	COORDENAÇÃO GERAL DO INTERPI	FO	3.1.90.91	00	40.000
17101.10511231.294	PROSAR / KFW	SO	3.3.90.36	18	150.958
17101.10511231.294	PROSAR / KFW	SO	4.4.90.51	18	1.549.042
20101.04122042.094	COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET	FO	3.3.90.36	00	90.000
21201.04122042.312	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	FO	3.3.90.39	12	220.000
28101.18542552.348	FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE	FO	3.3.90.14	12	25.000
28101.18542552.348	FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE	FO	3.3.90.30	12	65.000
28101.18542552.348	FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE	FO	3.3.90.39	12	40.000
28101.18542552.348	FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE	FO	4.4.90.52	12	15.000
40101.08244291.197	UNIDADES PRODUTIVAS LOCAIS	SO	3.3.90.14	12	10.000
45201.04122042.123	COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN	FO	3.1.91.13	12	1.334.000
45201.04122042.123	COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN	FO	3.1.91.92	12	500.000
TOTAL					6.058.505

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 13.056, de 06 de maio de 2008, publicado no D.O.E. nº , de / /2008.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
01101.01031012.333	DESPESAS DE PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	FO	3.1.90.92	00	562.706
15101.17544491.377	FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA RURAL	FO	4.4.90.51	00	150.000
15101.17544491.377	FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA RURAL	FO	4.4.90.51	10	60.000
15101.20122051.376	INSTALAÇÃO DE UNIDADES REGIONAIS EM MUNICÍPIOS POLOS	FO	4.4.90.51	10	80.000
15101.20306301.375	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LEITE DE PRODUTORES LOCAIS	FO	3.3.90.30	00	300.000
15201.04122042.321	COORDENAÇÃO GERAL DO INTERPI	FO	3.3.90.30	00	40.000
21201.10302122.306	IAPEP SAUDE SUPLEMENTAR	SO	3.3.90.39	12	220.000
45201.04122042.123	COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN	FO	3.1.90.13	12	1.334.000
45201.04122042.123	COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN	FO	3.1.90.92	12	500.000
TOTAL					3.246.706

OF. 759-768